

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/02/2023 | Edição: 37 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Secretaria de Economia e Finanças

PORTARIA - SEF/C EX Nº 228, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Concede autonomia administrativa plena à Comissão Especial de Obras da Academia Militar das Agulhas Negras.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, consoante a Portaria - EME/C Ex nº 533, de 27 de setembro de 2021, que constitui Grupo de Trabalho para elaborar o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) do Projeto Marechal José Pessoa (PMJP), alterada pela Portaria - EME/C Ex nº 576, de 26 de outubro de 2021, e o DIEx nº 32.875-SEFIN-1/6 SCh/EME, de 1º de novembro de 2022, do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, que trata do estabelecimento de Unidade Gestora (UG) Orçamentária e Financeira na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 - SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Seja concedida autonomia administrativa plena à Comissão Especial de Obras da Academia Militar das Agulhas Negras (CEO/AMAN), vinculada à Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), CODOM 00010-9, ambas com sede em Resende-RJ, a contar de 31 de maio de 2023, exclusivamente para realizar a execução orçamentária, financeira e de custos dos recursos destinados ao Projeto Marechal José Pessoa (PMJP), para a reorganização e revitalização da infraestrutura da AMAN.

Parágrafo único. A execução da atividade de pagamento de pessoal da CEO/AMAN será vinculada à AMAN, CODOM 00010-9, CODUG 160249.

Art. 2º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEN EX SÉRGIO DA COSTA NEGRAES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.